



INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE BAMBUÍ PREVIBAM

Rua Sérgio Montijo, 220 - Centro - Telefax (37) 3431-4088
previbam@hotmail.com - **BAMBUÍ - MINAS GERAIS**
CNPJ: 05.085.096/0001-51

PORTARIA Nº 019/2017

A Superintendente do Instituto de Previdência Municipal de Bambuí - PREVIBAM, nas atribuições que lhe confere o Art. 3º, parágrafo único, IV e VIII da Lei Municipal nº 1.948 de 05 de junho de 2006, após análise das condições para concessão do benefício de aposentadoria voluntária por idade com proventos proporcionais ao tempo de contribuição, pela presente Portaria, *resolve*:

Art. 1º - Conceder o benefício de Aposentadoria Voluntária por Idade com **PROVENTOS PROPORCIONAIS** ao tempo de contribuição, sem paridade, nos termos do Artigo 33 da Lei Municipal nº 1.948 de 05 de junho de 2006 c/c Art. 40, § 1º, III, "b" da CF/1988 e Art. 1º da Lei Federal nº 10.887 de 18 de junho de 2004, à servidora, Sra. **LEILA TERESINHA TOME DE MELO**, inscrita no CPF sob o nº 029.181.916-80, matrícula 2337-0, no cargo efetivo de Auxiliar de Serviço, Nível I, Padrão I, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, a partir de 01 de dezembro de 2017.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Bambuí, 01 de dezembro de 2017.


Denise Silva Diamante

Superintendente do PREVIBAM

PUBLICADO

no quadro de avisos

Dia 01/12/2017

